

"NO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE E APOIO TÉCNICO

SUBITEM: s) Para execução das obras, exigir a elaboração do "as built" da obra, devendo conferi-lo para aprovação da SEMOBS; (grifo nosso).

No MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA - MOP, também no ANEXO I

ITEM: 7.2.6 Relatório Final, no segundo parágrafo consta:

"O As Built será realizado sempre que houver as mudanças efetivas nos projetos, ou seja, plantas, corte, fachadas etc., com todas as alterações e modificações promovidas durante a execução das obras".

Assim sendo, como no TERMO DE REFERÊNCIA consta conta que a CONSULTORA deve "...exigir a elaboração do "as built" da obra, devendo conferi-lo.... e no MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA - MOP fica "subentendido" que a elaboração do As Built é de responsabilidade da Consultora vencedora do presente certame, solicitação esclarecer de quem é a responsabilidade da elaboração do "As Built"? "

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

A responsabilidade da elaboração do "as built" é da empresa contratada para execução da obra.

Contagem, 24 de junho de 2020.

Marta de Souza Freitas Cássio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 – P.A. Nº 002/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2017

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Núcleo de Incentivo a Cidadania - NIC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.035/0001-28, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. Jonathan Almeida Araújo.

Fundamento legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015); Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2017, Processo Administrativo nº 002/2017, por 8 (oito) meses, contados a partir de 25/06/2020, e o respectivo aporte de recursos financeiros com ampliação de 9,68% do valor global inicial, para execução do objeto da parceria: APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, criado pela Lei Federal nº 8.742/1993.

Da vigência: 8 meses contados a partir de 25/06/2020.

Do valor do Termo Aditivo: R\$ 4.899.883,52 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Municipal - CRAS: 1102.08.244.0068.2141 - 33504300 - Fonte 0100

Municipal - CREAS: 1102.08.244.0072.2143 - 33504300 - Fonte 0100

Federal – CRAS: 1102.08.244.0068.2141 - 33504300 - Fonte 2129

Federal – CREAS: 1102.08.244.0072.2143 - 33504300 - Fonte 2129

Gestores responsáveis: Silvania Aparecida Lopes Teixeira Burato e Juliana Milagres do Nascimento

Data assinatura: 24/06/2020.

Secretária Municipal Desenvolvimento Social/Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira

Presidente da OSC: Jonathan Almeida Araújo